

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, os Decretos Municipais nº 2.821/2023 e 3.135/2024 e Decreto Municipal nº 3.498/2025.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) e álcool etílico para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/06/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS **09:00** HORAS DE: 12/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 641.663,53

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA: ME, EPP, REGIONAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3883-1156

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Daniela Teodora de Souza, Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº3.598/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante deixe de acompanhar as mensagens, avisos, comunicados e alterações divulgados na plataforma eletrônica Licitar Digital e no site oficial do Município.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) e álcool etílico para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.5. Não poderão concorrer nesta Licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do município licitante;

2.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.11. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.13. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.14. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.15. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual —MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor até R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.19. Aplica-se ao presente edital o critério de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.135/2024.

2.19.1. Para fins de aplicação do benefício, serão consideradas:

I — Empresas locais: aquelas sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG;

II — Empresas regionais: aquelas sediadas nos municípios abrangidos pela região definida no Decreto Municipal nº 3.135/2024.

2.19.2. A aplicação do critério justifica-se pelo fomento às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, bem como pela busca de melhores condições logísticas para atendimento da demanda da Administração, sem restringir a ampla competitividade do certame.

2.19.3. Conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação, ficam definidos neste Decreto os termos local e regional da seguinte forma:

I - Local: empresas sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

II - Regional: empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI e do IBGE: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Matipó, Oratórios, Pedra Bonita, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Santo Antônio do Gramma, Teixeiras, Urucânia e Vermelho Novo.

2.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao critério de empresa local ou regional, nos termos deste edital e do Decreto Municipal nº 3.135/2024, poderão usufruir do benefício de prioridade de contratação, observado o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma (www.licitardigital.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. **Todos os documentos necessários a habilitação deverá estar inserida na plataforma até o horário previsto para abertura da sessão.**

3.2. O certame será conduzido pela Agente de Contratação nomeada através do Decreto Municipal Nº 3.598/2025.

3.2.1.O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão eletrônico.

3.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e documentos para habilitação dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

- 4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.
- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo UNITÁRIO com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

7.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma www.licitardigital.com.br até o horário previsto para abertura da sessão, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo

que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.7. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver interposição de recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as hipóteses previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Poderá ser formado um cadastro de reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.

11.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

11.3. O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes inscritos no cadastro de reserva antecederão aqueles que mantiverem sua proposta inicial ou último lance.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

14.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

14.1.1.1 Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

14.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

14.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

14.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

14.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

14.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal pela Administração.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, a licitante decairá do direito à contratação, reservando-se à Administração o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

16.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por município não participante.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais por município não participante não poderão exceder:

I - Por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II - Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

16.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de município de qualquer esfera da Administração Pública, inclusive Consórcios Públicos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a adesão estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

III - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

IV - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

V - Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato.

26 de abril de 2026.

Geisa de Paula Lima Almeida
Secretária Municipal de Santa Cruz do Escalvado

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) e álcool etílico para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1.O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pelas secretarias requisitantes, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

2.2.A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devidamente justificado e fundamentado em pesquisa de preços idônea.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, COM CONCENTRAÇÃO DE 70% (P/P OU V/V), INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E HIGIENIZAÇÃO. 420G. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	31	332,38	10.303,78
0002	APITO DE SEGURANÇA, DESTINADOS Á EMISSÃO DE SINAL SONORO PARA AVISOS, ALERTAS E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, USO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS, ÁREAS EXTERNAS, RESGATES, CONTROLE DE ACESSO E SINALIZAÇÃO PREVENTIVA.	UN	4	17,58	70,32
0003	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO, DESTINADO A PROPORCIONAR MELHOR POSTURA E CONFORTO AO USUÁRIO DURANTE ATIVIDADES EM POSIÇÃO SENTADA. - DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	UN	89	78,86	7.018,54



	DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA OU INCLINAÇÃO ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA DEVE ATENDER AOS PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA APLICÁVEIS				
0004	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS DESTINADOS À GUARDA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DE DIVERSOS TAMANHOS, ADEQUADOS PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, GARANTINDO CONDIÇÕES APROPRIADAS DE ARMAZENAMENTO, HIGIENE, VENTILAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UN	3	1.699,80	5.099,40
0005	AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS, FLUIDOS E CONTAMINAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS. - MODELO COM ABERTURA TRASEIRA FECHAMENTO POR TIRAS, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE PUNHOS COM ACABAMENTO QUE PERMITA MELHOR AJUSTE MATERIAL LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), QUANDO APLICÁVEL DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS (P, M, G, GG OU EQUIVALENTES) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR	UN	1000	4,63	4.630,00



	REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0006	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO TIPO RASPA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA AGENTES TÉRMICOS, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA. - DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 60 CM DEVE POSSUIR TIRAS OU SISTEMA DE AJUSTE PARA FIXAÇÃO AO CORPO DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	20	70,15	1.403,00
0007	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (PVC OU EQUIVALENTE), DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE, RESPINGOS DE LÍQUIDOS E AGENTES QUÍMICOS LEVES. - DEVE POSSUIR TIRAS OU SISTEMA DE AJUSTE PARA FIXAÇÃO AO CORPO DEVE POSSUIR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	1170	36,42	42.611,40
0008	AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A	UN	50	134,21	6.710,50



	CHAMAS, IMPERMEABILIZADO E COSTURAS EM LINHA DE PARA-ARAMIDA.				
0009	BLUSA DE SEGURANÇA DESTINADA À PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UV) DURANTE ATIVIDADES REALIZADAS A CÉU ABERTO, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS EXTERNOS - CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV (FPS/UPF ADEQUADO) MANGA LONGA DEVE PERMITIR MOBILIDADE E CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS (P, M, G, GG OU EQUIVALENTES)	UN	156	51,97	8.107,32
0010	BOTINA DE SEGURANÇA TIPO B, CONFECCIONADA EM COURO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. CALÇADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL, FACILITANDO O CALCE, COM CANO ACOLCHOADO OU ACABAMENTO CONFORTÁVEL. SOLADO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO	PARES	300	130,73	39.219,00



	<p>DE IMPACTO NA REGIÃO DO CALCANHAR. PALMILHA DE MONTAGEM RESISTENTE E PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIANAS E DE CONFORTO. DEVE POSSUIR BIQUEIRA DE PROTEÇÃO (AÇO, COMPOSITE OU MATERIAL EQUIVALENTE), QUANDO APLICÁVEL, GARANTINDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS E COMPRESSÕES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34 AO 46. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO MOMENTO DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
0011	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS LEVES E RISCOS MECÂNICOS. - SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO IMPERMEÁVEL COM ALTURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO (CANO MÉDIO OU LONGO) DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE N°35 AO 42</p>	PARES	249	54,86	13.660,14



0012	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS LEVES E RISCOS MECÂNICOS. - SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL COM ALTURA ADEQUADA PARA PROTEÇÃO DA PERNA DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PARES	300	54,84	16.452,00
0013	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS MECÂNICOS E RISCOS ELÉTRICOS. - SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO SALTO PALMILHA REMOVÍVEL, QUANDO APLICÁVEL DEVE PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME	PARES	72	166,80	12.009,60



	LEGISLAÇÃO VIGENTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS				
0014	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO (AÇO, COMPOSITE OU EQUIVALENTE), SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO SALTO. - TAMANHOS: 35 AO 44 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PARES	110	107,02	11.772,20
0015	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFECCIONADO EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES DE SAÚDE - SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO RESISTENTE À ABSORÇÃO DE IMPACTO NA REGIÃO DO SALTO MATERIAL LEVE, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PALMILHA	PARES	259	73,49	19.033,91



	REMOVÍVEL (QUANDO APLICÁVEL) DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0016	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE E, COM ABA FRONTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (POLIETILENO OU EQUIVALENTE), DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS. - DEVE POSSUIR SUSPENSÃO INTERNA COM SISTEMA DE AJUSTE, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS (PROTETOR FACIAL E AUDITIVO) DEVE POSSUIR JUGULAR OU SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	57	37,53	2.139,21
0017	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (PVC, POLIÉSTER REVESTIDO OU EQUIVALENTE), DESTINADA À PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVA E UMIDADE DURANTE ATIVIDADES EXTERNAS. - DEVE POSSUIR CAPUZ INTEGRADO DEVE POSSUIR MANGAS LONGAS	UN	304	39,00	11.856,00



	FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, ZÍPER OU SISTEMA EQUIVALENTE DEVE PROPORCIONAR CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0018	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE E RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR, POEIRAS E PARTÍCULAS LEVES. - DEVE POSSUIR ABA FRONTAL DEVE POSSUIR AJUSTE NA REGIÃO DA NUCA FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE DEVE PROPORCIONAR CONFORTO TÉRMICO E RESPIRABILIDADE O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	200	15,04	3.008,00
0019	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA DESTINADO À SINALIZAÇÃO VISUAL DO USUÁRIO E AUMENTO DA VISIBILIDADE EM AMBIENTES COM TRÁFEGO DE VEÍCULOS, ÁREAS EXTERNAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS. - CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE COR DE ALTA VISIBILIDADE DEVE POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS FECHAMENTO	UN	182	24,59	4.475,38



	FRONTAL POR ZÍPER, VELCRO OU SISTEMA EQUIVALENTE MODELAGEM QUE PERMITA USO SOBRE VESTIMENTAS DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS (P, M, G, GG OU EQUIVALENTES) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0020	CONJUNTO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL COMPOSTO POR BLUSÃO COM CAPUZ E CALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL (PVC, POLIÉSTER REVESTIDO OU EQUIVALENTE), DESTINADO À PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVA E UMIDADE EM ATIVIDADES EXTERNAS. - BLUSÃO COM MANGAS LONGAS, CAPUZ INTEGRADO E FECHAMENTO FRONTAL CALÇA COM ELÁSTICO OU CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL DEVE PROPORCIONAR CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG OU EQUIVALENTES O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KT	100	252,32	25.232,00
0021	FILTRO (REFIL) PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS	UN	24	133,33	3.199,92



	<p>VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, PARTÍCULAS E GASES, CONFORME A CLASSE DO FILTRO. - COMPATÍVEL COM RESPIRADORES REUTILIZÁVEIS COM SISTEMA DE ENCAIXE ADEQUADO DISPONÍVEL NAS VERSÕES: QUÍMICO, MECÂNICO (PARTICULADO) OU COMBINADO DEVE ATENDER ÀS CLASSES DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS (EX.: P2, P3 OU EQUIVALENTE, QUANDO PARTICULADO) DEVE GARANTIR VEDAÇÃO ADEQUADA E EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO NO RESPIRADOR O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE</p>				
0022	<p>KIT DE PROTEÇÃO QUÍMICA COMPOSTO POR ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO ENCAPSULADA OU NÃO ENCAPSULADA, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E, QUANDO APLICÁVEL, GASES, ACOMPANHADO DE LUVAS, BOTAS OU MEIAS DE PROTEÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COMPATÍVEIS ENTRE SI. - O CONJUNTO DEVERÁ: GARANTIR VEDAÇÃO ADEQUADA CONTRA AGENTES QUÍMICOS POSSUIR</p>	KT	500	136,93	68.465,00



	<p>COSTURAS SELADAS OU VEDADAS APRESENTAR SISTEMA DE FECHAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES SER CONFECCIONADO EM MATERIAL COM RESISTÊNCIA À PERMEAÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA PERMITIR COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO ENTRE OS COMPONENTES (ROUPA, LUVAS, BOTAS E RESPIRADOR) DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS. OS ITENS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS RECONHECIDAS, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.</p>				
0023	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADA A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. - DEVE SER ANATÔMICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS ESTÉRIL E DE USO ÚNICO COM OU SEM PÓ O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO</p>	CX	300	233,32	69.996,00



	APLICÁVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHOS (6.5, 7.0,7.5,8.0)				
0024	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS E HPPE, 13 GAUGE COM BANHO NITRÍLICO TIPO SANDY NA REGIÃO PALMAR E PONTA DOS DEDOS, COM REFORÇO NITRÍLICO NA REGIÃO ENTRE OS DEDOS POLEGAR A INDICADOR, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES DE IMPACTO TPR NA REGIÃO DORSAL, PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO FINAL EM FIBRAS SINTÉTICAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO — CA VÁLIDO, COMPATÍVEL COM A PROTEÇÃO EXIGIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PARES	100	29,03	2.903,00
0025	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO E CANO CURTO. CAIXA COM 100	CX	50	41,89	2.094,50
0026	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. - DEVE POSSUIR REFORÇO NA PALMA DEVE POSSUIR REFORÇO NA REGIÃO ENTRE POLEGAR E INDICADOR DEVE POSSUIR AJUSTE NO DORSO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO DEVE PROPORCIONAR	PARES	50	19,90	995,00



	RESISTÊNCIA E CONFORTO DURANTE O USO DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS (P, M, G, GG OU EQUIVALENTES) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0027	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO FOAM (ESPUMA) NA PALMA E DEDOS, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E PARA MELHORIA DA ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE OBJETOS. - DEVE PROPORCIONAR BOA FLEXIBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO DEVE POSSUIR ADERÊNCIA ADEQUADA PARA MANUSEIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DEVE POSSUIR PUNHO COM AJUSTE (MALHA OU EQUIVALENTE) DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS (P, M, G, GG OU EQUIVALENTES) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PARES	100	16,94	1.694,00
0028	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL DE ALTA RESISTÊNCIA COM REVESTIMENTO NA PALMA E DEDOS, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, CORTES E IMPACTOS. - DEVE POSSUIR REFORÇO NA REGIÃO ENTRE POLEGAR E INDICADOR DEVE	PARES	100	30,00	3.000,00



	POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO DORSO DA MÃO DEVE PROPORCIONAR BOA ADERÊNCIA E FIRMEZA NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS DEVE OFERECER CONFORTO, FLEXIBILIDADE E AJUSTE AO USUÁRIO DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS (P, M, G, GG OU EQUIVALENTES) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0029	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) COM FORRO DE ALGODÃO, ANATÔMICA, COM PALMA ÁSPERA. COMPRIMENTO DOS PUNHOS 25 CM, 35 CM, 45 CM, 60 CM E 70 CM. (TAMANHOS P, M, G, GG) -	PARES	500	55,25	27.625,00
0030	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORRO INTERNO, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE. - DEVE POSSUIR ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR CONFORTO E ADAPTAÇÃO DISPONÍVEL EM DIFERENTES COMPRIMENTOS DE PUNHO (25CM, 35 CM, 45 CM, 60 CM E 70 CM) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PARES	900	49,76	44.784,00



0031	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SILICONE, MODELO MÃO DE GATO COM RANHURAS, PUNHO RETO	PARES	40	25,04	1.001,60
0032	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NATURAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E PARA MELHORIA DA ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE OBJETOS. - DEVE POSSUIR REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS DEVE PROPORCIONAR BOA FLEXIBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO DEVE POSSUIR PUNHO COM AJUSTE (TRICOTADO OU EQUIVALENTE) DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS (P, M, G, GG OU EQUIVALENTES) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PARES	50	12,96	648,00
0033	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E CONTATO COM ÓLEOS E GRAXAS. - DEVE POSSUIR BOA ADERÊNCIA NA PALMA E DEDOS DEVE POSSUIR PUNHO EM MALHA OU SISTEMA QUE GARANTA AJUSTE AO PUNHO DEVE PROPORCIONAR	PARES	50	19,24	962,00



	CONFORTO E FLEXIBILIDADE AO USUÁRIO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0034	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIMENTO DUPLO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E DORSO, COM PUNHO EM MALHA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO —CA VÁLIDO, COMPATÍVEL COM A PROTEÇÃO EXIGIDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PARES	50	28,33	1.416,50
0035	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REFORÇO NA PALMA E AJUSTE NO DORSO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO. - DISPONÍVEL EM DIFERENTES COMPRIMENTOS DE PUNHO (7 CM, 15 CM E 20 CM) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PARES	904	33,48	30.265,92
0036	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS, ATENDIMENTOS, EXAMES, CUIDADOS GERAIS E ATIVIDADES QUE EXIJAM BARREIRA DE PROTEÇÃO. TAMANHO P	CX	524	25,73	13.482,52



0037	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ATENDIMENTOS, EXAMES, CUIDADOS GERAIS E ATIVIDADES QUE EXIJAM BARREIRA DE PROTEÇÃO. TAMANHO G	CX	524	27,93	14.635,32
0038	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ATENDIMENTOS, EXAMES, CUIDADOS GERAIS E ATIVIDADES QUE EXIJAM BARREIRA DE PROTEÇÃO. TAMANHO M	CX	374	28,23	10.558,02
0039	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ATENDIMENTOS, EXAMES, CUIDADOS GERAIS E ATIVIDADES QUE EXIJAM BARREIRA DE PROTEÇÃO. TAMANHO PP	CX	174	25,55	4.445,70
0040	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: P, M, G, APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ISENTA DE PROTEÍNAS DO LÁTEX (NÃO PROVOCA ALERGIA EM PESSOAS SENSÍVEIS À BORRACHA NATURAL) ESPESSURA:0,28 MM, COMPRIMENTO:32 CM,	PAR	150	32,28	4.842,00



	MODELO: CANO MÉDIO, COR: VERDE				
0041	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: P, M, G, GG APLICAÇÃO: SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ISENTA DE PROTEÍNAS DO LÁTEX (NÃO PROVOCA ALERGIA EM PESSOAS SENSÍVEIS À BORRACHA NATURAL) ESPESSURA:0,28 MM, COMPRIMENTO:45 CM, MODELO: CANO LONGO.	PAR	150	52,86	7.929,00
0042	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS, POEIRAS E RESPINGOS LEVES DE PRODUTOS QUÍMICOS. - DEVE POSSUIR CAPUZ INTEGRADO DEVE POSSUIR ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E REGIÃO FACIAL FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG (OU EQUIVALENTES) O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	91	26,59	2.419,69
0043	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO NÃO TECIDO (TNT), INDICADA PARA PROTEÇÃO DE VIAS RESPIRATÓRIAS, DESTINADAS A USO EM	CX	1237	8,94	11.058,78



	AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. CAIXA COM 50 UNIDADES				
0044	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SOLDAGEM, COMO ULTRAVIOLETA (UV) E INFRAVERMELHA (IV), BEM COMO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. - DEVE POSSUIR VISOR COM REGULAGEM DE TONALIDADE (MÍNIMO DIN 3 AO DIN 11) DEVE POSSUIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE E TEMPO DE RESPOSTA DEVE POSSUIR SUSPENSÃO (CARNEIRA) COM AJUSTE PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO PODE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU ENERGIA SOLAR INDICADA PARA PROCESSOS DE SOLDAGEM, CORTE PLASMA E ATIVIDADES COM ESMERILHADAIRA O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	10	138,10	1.381,00
0045	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO INCOLOR, DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS. - DEVE POSSUIR PROTEÇÃO LATERAL DEVE POSSUIR BOA TRANSPARÊNCIA	UN	200	7,92	1.584,00



	E RESISTÊNCIA A IMPACTO HASTES COM AJUSTE OU FLEXÍVEIS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO DEVE PROPORCIONAR CONFORTO PARA USO PROLONGADO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0046	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO INCOLOR, DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. - DEVE POSSUIR PROTEÇÃO LATERAL DEVE POSSUIR APOIO NASAL CONFORTÁVEL HASTES COM AJUSTE OU FLEXÍVEIS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO LENTE COM BOA VISIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	104	6,62	688,48
0047	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO NA COR CINZA (OU ESCURA), DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RADIAÇÃO SOLAR. - DEVE POSSUIR PROTEÇÃO LATERAL DEVE POSSUIR APOIO NASAL CONFORTÁVEL HASTES COM AJUSTE OU FLEXÍVEIS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO LENTE COM BOA	UN	200	7,19	1.438,00



	VISIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0048	PERNEIRA DE SEGURANÇA (PAR) CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À PROTEÇÃO DAS PERNAS CONTRA AGENTES MECÂNICOS, COMO CORTES, ABRASÕES E IMPACTOS LEVES. - DEVE POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO FRONTAL DEVE COBRIR A REGIÃO DA PERNA ATÉ O TORNOZELO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL (VELCRO, FIVELAS OU EQUIVALENTE) DEVE PROPORCIONAR CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	120	56,39	6.766,80
0049	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA NÍVEIS DE RUÍDO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA ACOPLAMENTO EM CAPACETE DE SEGURANÇA. - DEVE POSSUIR HASTES OU SUPORTE PARA FIXAÇÃO AO CAPACETE DEVE POSSUIR ALMOFADAS QUE PROPORCIONEM VEDAÇÃO ADEQUADA E CONFORTO DEVE APRESENTAR NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO COMPATÍVEL COM USO OCUPACIONAL DEVE PERMITIR	UN	150	35,81	5.371,50



	AJUSTE PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0050	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG), CONFECCIONADO EM SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA NÍVEIS DE RUÍDO. - DEVE SER REUTILIZÁVEL DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS PODE POSSUIR CORDÃO DE LIGAÇÃO ENTRE OS PLUGS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	238	3,28	780,64
0051	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO POR SUORTE (COROA) E VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, DESTINADO À PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. - DEVE POSSUIR VISOR COM BOA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA A IMPACTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE À CABEÇA (CARNEIRA COM REGULAGEM) DEVE PROPORCIONAR COBERTURA ADEQUADA DA FACE DEVE POSSUIR CONFORTO PARA USO PROLONGADO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	190	63,79	12.120,10



	(CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0052	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO POR SUPORTE (COROA) E VISOR TRANSPARENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO DA FACE CONTRA RESPINGOS, GOTÍCULAS E PARTÍCULAS. - VISOR EM MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA (POLICARBONATO, PETG OU EQUIVALENTE) DEVE POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE À CABEÇA (CARNEIRA REGULÁVEL) DEVE PROPORCIONAR COBERTURA ADEQUADA DA FACE DEVE PERMITIR BOA VISIBILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	200	42,50	8.500,00
0053	PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 60, DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA (UVA E UVB), INDICADO PARA USO DIÁRIO EM ATIVIDADES LABORAIS COM EXPOSIÇÃO AO SOL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM PROTEÇÃO DE AMPLO ESPECTRO (UVA/UVB), DEVENDO APRESENTAR FATOR DE PROTEÇÃO UVA (FP-UVA) CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA. DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, COM RÁPIDA	UN	448	40,51	18.148,48



	ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA E NÃO COMEDOGÊNICA, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. O PRODUTO NÃO DEVE POSSUIR FRAGRÂNCIA FORTE OU SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM VOLUME MÍNIMO DE 250ML. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.				
0054	REPELENTE - CREME REPELENTE DESTINADOS A PROTEÇÃO DE PELE CONTRA PICADAS DE INSETOS ESPECIALMENTE MOSQUITOS, PERNILONGOS E OUTROS VETORES. APRESENTAÇÃO EM CREME, DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA ABSORÇÃO, NÃO OLEOSO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	36	31,31	1.127,16
0055	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA AGENTES QUÍMICOS, PARTÍCULAS E GASES, CONFORME O TIPO DE FILTRO UTILIZADO. - DEVE POSSUIR VISOR PANORÂMICO COM AMPLA VISIBILIDADE DEVE POSSUIR VEDAÇÃO FACIAL ADEQUADA E CONFORTÁVEL DEVE POSSUIR SISTEMA DE	UN	12	224,75	2.697,00



	FIXAÇÃO COM AJUSTE À CABEÇA DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS DEVE SER COMPATÍVEL COM FILTROS SUBSTITUÍVEIS, CONFORME NECESSIDADE DA ATIVIDADE O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE				
0056	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. - DEVE POSSUIR TIRANTES ELÁSTICOS PARA AJUSTE À CABEÇA DEVE POSSUIR CLIPE NASAL PARA VEDAÇÃO ADEQUADA PODE POSSUIR VÁLVULA DE EXALAÇÃO O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	1176	4,95	5.821,20
0057	TOUCA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, INDICADA PARA CONTENÇÃO DOS CABELOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA EM AMBIENTES DA ÁREA DA SAÚDE, COMO UNIDADES BÁSICAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	20,06	2.006,00

Total Geral ==> 641.663,53 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Nesse sentido, os valores estimados foram obtidos a partir da média dos preços apurados por meio do Sistema Cesta de Preços – Sanderson S. Vilharga, ferramenta amplamente utilizada para pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, a qual reúne dados atualizados e compatíveis com o objeto a ser contratado.

A metodologia adotada permite maior confiabilidade na formação do preço estimado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, bem como mitigando riscos de sobrepreço ou inexecução. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete valores condizentes com a realidade de mercado e atende às exigências legais aplicáveis à fase preparatória da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e álcool etílico, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal, garantindo a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores públicos no desempenho de suas atividades.

A disponibilização de EPIs adequados é medida indispensável para a prevenção de acidentes de trabalho e redução de riscos ocupacionais, especialmente em atividades que envolvam exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislações vigentes. De igual modo, o fornecimento de álcool etílico mostra-se essencial para a higienização de ambientes, equipamentos e mãos, contribuindo para o controle de infecções e a promoção de condições sanitárias adequadas nos diversos setores da Administração Pública.

Ressalta-se que a ausência desses insumos compromete não apenas a saúde dos servidores, mas também a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, podendo acarretar afastamentos, redução da produtividade e eventuais responsabilizações da Administração.

Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção, uma vez que a adoção de medidas preventivas reduz custos futuros com tratamentos de saúde, afastamentos e indenizações decorrentes de acidentes de trabalho.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais revela-se necessária, adequada e imprescindível para assegurar condições seguras de trabalho, bem como para garantir a regular execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

4.2. Não serão aceitos produtos com avarias ou mau funcionamento, que não atendam ao objetivo para o qual se destinam e, no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento, com prazo de vigência inferior a 70% da validade exibida na embalagem.

4.3. Os produtos deverão atender as normas mínimas da ABNT e Vigilância Sanitária.

4.3.1. Para os itens caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual — EPI, será exigida a apresentação de Certificado de Aprovação — CA válido, emitido pelo órgão competente, compatível com o tipo de proteção e com os riscos a que o equipamento se destina, quando exigível pela legislação vigente.

4.3.2. Não será admitida a indicação de número específico de CA como condição exclusiva de aceitação do produto, salvo quando houver justificativa técnica formal nos autos demonstrando a indispensabilidade da exigência.

4.4. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Os materiais objeto da eventual aquisição devem ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro das especificações contidas na proposta de preços.

4.6. O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante à qual for adjudicado o item, quando convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito de fornecimento dos itens registrados durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Administração.

4.7. Aplica-se à presente contratação o critério de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 3.135/2024 e nas alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025.

4.7.1. Para fins de aplicação do benefício, serão consideradas empresas locais aquelas sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, e empresas regionais aquelas sediadas nos municípios abrangidos pela região definida no Decreto Municipal nº 3.135/2024.

4.7.2. A aplicação do critério justifica-se pelo fomento às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, bem como pela busca de melhores condições logísticas para atendimento da demanda da Administração, sem restringir a ampla competitividade do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e após o devido atesto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Rua Capitão Luiz Sette, nº 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produtos a serem prestados.

- h) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Administração, a qualquer tempo, diligenciar a apresentação de documentos comprobatórios.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2.4. Multa

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: GEISA DE PAULA LIMA ALMEIDA

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.1.1. – FISCAL DO CONTRATO

Nome: TIAGO VITOR CORCINI

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DO REAJUSTE:

12.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

12.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 13.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI;

16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

17. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

17.1. A contratação será parcelada, com julgamento por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens possuem natureza divisível e podem ser fornecidos por diferentes empresas, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

18.1. Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Prefeitura. Não há contratações interdependentes, visto que não há previsão de execução de outros produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

19. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026. Contudo, o objeto em questão está alinhado ao planejamento das contratações necessárias à Administração Municipal, respeitando-se a disponibilidade financeira e orçamentária.

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

20.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para o atendimento da demanda. A pesquisa demonstrou que os itens pretendidos são amplamente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de segurança do trabalho, produtos hospitalares, saneantes e correlatos, conforme a natureza de cada item. Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e aos quantitativos demandados, assegurando competitividade e ampla participação no certame.

Assim, a escolha do tipo de solução a contratar mostra-se compatível com o objeto pretendido, com as práticas usuais de mercado e com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, garantindo o adequado atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal.

Considerando que os itens são bens comuns, encontrados usualmente no mercado, a escolha do fornecedor deverá ocorrer por licitação do tipo menor preço, na modalidade pregão eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A aquisição dos produtos pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de resíduos, especialmente materiais não biodegradáveis e embalagens. Contudo, tais impactos podem ser minimizados mediante uso racional, correta segregação e destinação adequada dos resíduos, bem

como a adoção de produtos com menor impacto ambiental. Assim, os impactos são considerados de baixa relevância diante dos benefícios à saúde, segurança dos servidores e interesse público.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, 26 DE ABRIL DE 2026.

Geisa de Paula Lima Almeida
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2026, Processo nº ___/2026, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual — EPI — e álcool etílico, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

4.2. Havendo alteração nos preços dos produtos, os preços registrados poderão ser revistos, desde que a variação seja demonstrada analiticamente pela parte interessada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Em caso de revisão de preços, deverá ser mantida, sempre que possível, a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente registrado e os preços praticados no mercado.

4.4. Aplica-se a revisão de preços, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas, alteração de alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem o custo da Fornecedora, devendo o pedido ser analisado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução do preço registrado.
- 4.6. Caso a Fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa.
- 4.7. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.
- 4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços em relação ao item correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso.
- 4.10. A Fornecedora deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando a Fornecedora obrigada a cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.12. Na hipótese de cancelamento do registro da Fornecedora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.13. Não havendo êxito na convocação dos fornecedores do cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.
- 4.14. Para fins desta Ata, será considerado preço de mercado aquele apurado mediante utilização dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.15. A Ata de Registro de Preços não será objeto de acréscimo ou supressão quantitativa ou qualitativa, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.16. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
- 4.17. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes ainda em execução, os quais observarão as disposições neles estabelecidas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela Fornecedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e após o devido atesto pelo setor competente.
- 5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à conferência e ao atesto pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor responsável pelo recebimento.
- 5.3. As Notas Fiscais ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à Fornecedora para regularização, iniciando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 5.4. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da Fornecedora, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das informações necessárias.
- 5.5. Para fins de pagamento, a Fornecedora deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração solicitar os documentos comprobatórios cabíveis.
- 5.6. Sobre os valores devidos à Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 5.7. É vedado à Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, salvo mediante autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- 6.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento.
- 6.1.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o uso regular.
- 6.1.3. Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração.
- 6.1.4. Comunicar à Administração, de forma imediata e justificada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.
- 6.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.6. Arcar com todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos até o local indicado pela Administração.
- 6.1.7. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto registrado.
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.2.1. Prestar à Fornecedora os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração.
- 6.2.3. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.
- 6.2.4. Comunicar à Fornecedora, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, fixando prazo para substituição, correção ou regularização.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora, por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- 7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.
- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:
 - 9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Geísa de Paula Lima Almeida
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - 9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 9.1.2.1. Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Nome: Tiago Vitor Corcini
Cargo: Técnico de Nível Superior
- 9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais

sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços verificar a conformidade dos produtos entregues, conferir a qualidade e a quantidade do objeto, encaminhar informações ao Gestor da Ata, atestar documentos fiscais, manter o relacionamento necessário com a Fornecedor e dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Edital, nesta Ata, no regulamento municipal aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Município de Santa Cruz do Escalvado/MG

Fornecedora

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual — EPI — e álcool etílico, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada.

1.2 O Edital da Licitação, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da Contratada integram este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observada a natureza do objeto e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. A prorrogação de que trata esta cláusula fica condicionada à comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato terá como gestor e fiscal os seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: GEÍSA DE PAULA LIMA ALMEIDA

Cargo: Secretária de Administração e Finanças

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: TIAGO VITOR CORCINI

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente cabíveis, na forma da legislação vigente, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da Contratada e as normas aplicáveis ao caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme as disposições dos arts. 25, §7º, e 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o interregno mínimo legal, a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, o índice de reajustamento previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

6.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste instrumento poderá ser formalizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e termo de referência;

- 7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da Ordem de Fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento ou durante o uso regular.
- 8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, validade inferior à exigida ou em quantidade diversa da solicitada.
- 8.5. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, transporte e utilização, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- 8.6. Apresentar, quando exigível, Certificado de Aprovação — CA válido, registro, notificação, autorização ou certificação do órgão competente, especialmente quanto aos equipamentos de proteção individual, produtos sujeitos à vigilância sanitária ou demais itens regulamentados.
- 8.7. Manter os produtos dentro do prazo de validade no momento da entrega, observando o percentual mínimo de validade remanescente previsto no Termo de Referência, quando aplicável.
- 8.8. Arcar com todos os tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos até o local indicado pela Administração.
- 8.9. Comunicar à Administração, de forma imediata e justificada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das quantidades ou das condições de fornecimento.
- 8.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 8.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios.
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
- 8.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento.
- 8.14. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado ou as obrigações assumidas, considerando a vedação de subcontratação prevista neste Contrato.
- 8.15. Guardar sigilo sobre informações, documentos ou dados a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável.

8.16. Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, validade, certificação, registro, aprovação, transporte, armazenamento e entrega dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia na execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 10.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência, nos termos do art. 156, inciso I e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.4 Multa
 - 10.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.2.4.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0002.2.0021, 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0011.2.0050, 3.3.90.30.00.2.05.01.08.244.0014.2.0060, 3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0005.2.0041, 3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0002.2.0073.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de PONTE NOVA -MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Santa Cruz do Escalvado- MG, ____ de _____ de _____

GILMAR DE PAULA LIMA –
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____